

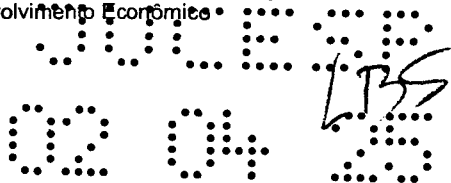


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.748.822/25-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034629627-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL KIKAI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Alameda Rio Negro	NÚMERO 500	COMPLEMENTO 12 AND SL1213	CEP 06454-000
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE (11)	EMAIL JURIDICO@GPSAFIRA.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 43.978.697/0001-82	NIRE - SEDE 3530057937-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCELO QUEIROZ DAVANZO (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: MARCELO QUEIROZ DAVANZO:27956389836 <small>Assinado de forma digital por MARCELO QUEIROZ DAVANZO:27956389836 Dados: 2025.03.24 16:01:24 -03'00'</small>		DATA: 24/03/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP - SEDE
GUICHÊ 13

★ 26 MAR 2025 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

C01552 (001)

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
DEFERIDO

01 ABR 2025

Laécia Bozanti da Silva
Assessora Técnica do Registro Público
R. 27-2-18-213-B

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input checked="" type="checkbox"/> Outros	

o. a.

OBSERVAÇÕES:

Quas vias P.G

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Alcides
ALCÍDIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

116.541/25-8

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC
G
★ 26
PRO

- AJ
- Gerência de Guarda e Distribuição
 - Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo

05 04 2014

SEMESTRE TRABALHADOR DE CERTIDÃO



DUCE SP

MIKIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ Nº 43.978.697/0001-82
NIRE 35300579372

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Ao 27º dia de janeiro de 2025, às 9 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, Torre A, Sala 1213, Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000 ("Companhia").
- 2. PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações ("Lei nº 6.404/76").
- 4. ATA DA ASSEMBLEIA:** Em forma de extrato sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76 e aprovado pelos acionistas.
- 5. MESA:** Mikio Kawai Júnior, Presidente; e Marcelo Queiroz Davanzo, Secretário.
- 6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o aumento do Capital Social da Companhia, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e integralização deste pela acionista Safira Holding S.A.; e (ii) a consolidação do estatuto social da Companhia.
- 7. DELIBERAÇÕES:** Colocada a ordem do dia em discussão, os acionistas deliberaram sobre o que se segue:
 - 7.1. Aumento do Capital Social e Alteração do Art. 5 do Estatuto**
 - 7.1.1.** Os acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social votante da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, pela aprovação do aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), mediante a emissão, nesta data, de 100.000 (cem mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, as quais são subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente nacional, pela acionista Safira Holding S.A., sociedade por ações, com sede na Alameda Rio Negro, nº 500, Torre A, Sala 1202, Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"). Dando prosseguimento, a Companhia autorizou o recolhimento da importância

Visto
Conferido
RG: 47.548.419/6

P - SEDE
FOLHA 6
JAN 2025 ★
PROCOLO

SP - SEDE
FOLHA 13
MAR 2025 ★
PROCOLO

Visão Controlado
RGE-47548-ALSB

recebida dos subscritores ao Banco Central do Brasil, em moeda corrente nacional, mediante pagamento de boleto eletrônico de cobrança.

7.1.2. Os acionistas decidem por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar e aceitar a alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, para refletir o aumento de capital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º O capital social da Companhia, expresso em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) divididos em 1.700.000,00 (um milhão e setecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”.

7.2. **Consolidação do Estatuto Social**

7.2.1. Tendo em vistas as deliberações aprovadas acima, os acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social votante da Companhia decidem, por unanimidade e sem ressalvas, consolidar o novo Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do Anexo II.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

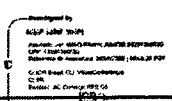
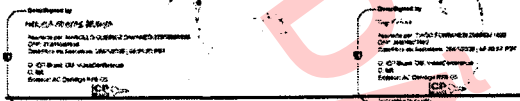
9. **ASSINATURAS:** Presidente: Mikio Kawai Junior, Secretário: Marcelo Queiroz Davanzo; Acionistas: Mikio Kawai Junior e Safira Holding S.A., neste ato representada por Marcelo Queiroz Davanzo e Tiago Fontanesi, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Barueri, 27 de janeiro de 2025.

Mesa:

 Mikio Kawai Junior Presidente	 Marcelo Queiroz Davanzo Secretário
--	---

Acionistas:

 MIKIO KAWAI JUNIOR	 SAFIRA HOLDING S.A. Representada por Marcelo Queiroz Davanzo e Tiago Fontanesi
--	---

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

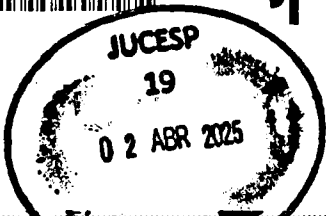
Alfredo Soares Junior
ALFONSO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

116.541/25-8



JUCESP



 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Alfredo Soares Junior
ALFONSO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

116.541/25-8



JUCESP



**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA KIKAI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2025**

**ESTATUTO SOCIAL
KIKAI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ Nº 43.978.697/0001-82
NIRE 35300579372**

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto

Artigo 1º. A KIKAI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este estatuto e pelas disposições legais e regulamentação aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Alameda Rio Negro, nº 500, Torre A, Sala 1.213, Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, podendo, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, abrir, transferir ou encerrar filiais em território nacional e/ou exterior.

Artigo 3º. O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

Artigo 4º. A Companhia terá como objeto social:

- i) Realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio;
- ii) Análise de crédito para terceiros;
- iii) Cobrança de crédito de terceiros;
- iv) Atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item (i) por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
- v) Cessão de créditos a instituições financeiras, fundos de investimento e companhias securitizadoras, nos termos da regulamentação em vigor.

DUCE SP
CAPÍTULO II
Capital Social

Artigo 5º O capital social da Companhia, expresso em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) divididos em 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo Terceiro: Cada ação ordinária dará seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

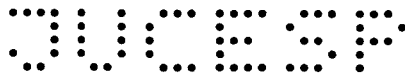
**CAPÍTULO III
Assembleias Gerais**

Artigo 6º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais ou quando as disposições deste estatuto social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei nº 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei, serão tomadas por maioria de votos, sendo atribuído 01 (um) voto para cada ação ordinária detida pelos acionistas.

Parágrafo Único: Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, nos termos da Lei nº 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede na Companhia.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas por um dos Diretores, que deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.



Artigo 9º. Nas deliberações da Assembleia Geral, serão obrigatoriamente observadas as previsões de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais Acordos de Acionistas.

CAPÍTULO IV

Administração da Companhia

Artigo 10º. A administração da Companhia será composta por uma Diretoria com, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, todos sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, com as atribuições previstas no Estatuto Social, a serem eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 36 (trinte e seis) meses, facultada a reeleição e sendo permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores deverão atender aos requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação do Sistema Financeiro Nacional para o exercício de cargos de administração de instituições financeiras, bem como prestar as informações e declarações exigidas nos prazos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor.

Parágrafo Segundo: Não obstante ao disposto no *caput*, o mandato dos membros da Diretoria estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Terceiro: Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, após aprovação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Os Diretores terão as atribuições conferidas pela lei e pelo presente Estatuto Social, estando dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo Sexto: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

DUCE SP

Parágrafo Sétimo: No impedimento, ausência temporária, ou vacância do cargo, por qualquer motivo, de qualquer dos Diretores, os Diretores remanescentes deverão convocar uma Assembleia Geral, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, que deliberará sobre a eleição de novos Diretores.

Artigo 11º. A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 12º. Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

- i) Representar, ativa e passivamente, a Companhia;
- ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos, neste Estatuto Social ou em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- iii) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Ferais, como nas suas próprias reuniões; e
- iv) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

Artigo 13º. A Companhia será representada por 01 (um) Diretor isoladamente ou por 01 (um) procurador, nomeado na forma do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único: As procurações em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins de processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Artigo 14º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, que entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a requerimento de acionistas, e será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

DUCESP

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

0425

Parágrafo Segundo: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se houver, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Resultados

Artigo 15º. O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará celebrar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras em conformidade com o artigo 176 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 16º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda, nos termos do artigo 189 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro: Do lucro líquido do exercício serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, a qual não excederá o equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 20% (vinte por cento) será destinado para a distribuição do dividendo obrigatório.

Parágrafo Segundo: O saldo do lucro líquido ajustado após a dedução do dividendo obrigatório, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do saldo do lucro líquido do exercício e das reservas de lucro, podendo deliberar pela distribuição de lucros e pagamento de dividendos proporcional à participação dos acionistas.

Artigo 17º. A Companhia levantará balanços semestrais e, a critério da Assembleia Geral, poderá levantar balanços em períodos menores. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o parágrafo primeiro do Artigo 16º deste Estatuto Social.

Parágrafo Único: Ainda, por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a



obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

Artigo 18º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos, contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII Ouvidoria

Artigo 19º. A Companhia terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, composta por 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Primeiro: O Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, direitos do consumidor e mediação de conflitos, bem como ser considerado apto em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo Segundo: O Ouvidor poderá ser destituído no caso de descumprimento das atribuições previstas neste Estatuto Social ou na hipótese de perda da certificação obrigatória para exercício da função, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 20º. A Ouvidoria deverá assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro: Compete ainda à Ouvidoria:

- i) Receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado nos canais de atendimento primário da Companhia;
- ii) Prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- iii) Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10%

DUCEP

(dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

iv) Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo previsto para resposta final;

v) Elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria; e

vi) Zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor.

Parágrafo Segundo: A Companhia compromete-se a:

i) Criar condições adequadas ao funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

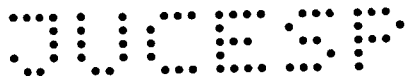
ii) Assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de respostas adequadas às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Terceiro: O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Artigo 21º. Compete à Diretoria designar o Ouvidor e o Diretor responsável pela Ouvidoria, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria desempenhar outras atividades na instituição.

Parágrafo Primeiro: O Ouvidor e o Diretor responsável pela Ouvidoria terão mandatos de 36 (trinte e seis) meses, cada, sempre coincidentes com o mandato dos demais Diretores, com direito a reeleição. O primeiro mandato do Ouvidor e do Diretor responsável pela Ouvidoria poderá ter prazo inferior ao aqui estabelecido, para coincidir com o mandato dos demais Diretores.

Artigo 22º. O Diretor responsável pela Ouvidoria é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia.



Parágrafo Único: O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser:

- i) Elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil;
- ii) Revisado pela auditoria externa, a qual deve manifestar-se acerca da qualidade e adequação da estrutura, dos sistemas e dos procedimentos da Ouvidoria, bem como sobre o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil; e
- iii) Encaminhado ao Banco Central do Brasil, devidamente acompanhado da manifestação da auditoria externa, de parecer da auditoria Interna e referendado pelo comitê de auditoria, quando existente, até 60 (sessenta) dias da data-base ou da ocorrência do fato relevante.

CAPÍTULO VIII

Dissolução e Liquidação

Artigo 23º. A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o conselho fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO IX

Foro

Artigo 24º. Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito inerente ao presente Estatuto, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Artigo 25º. A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração recusar o registro de transferências de ações ou criação de ônus sobre ações que sejam contrárias aos respectivos acordos, e ao Presidente da Assembleia Geral recusar-se a computar os votos lançados contra os mesmos acordos. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de Acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registros de ações da Companhia.

DUCEAP

Artigo 26º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Digitally signed by
Mikio Kawai Junior
DN: cn=Mikio Kawai Junior, o=DUCEAP, ou=Associação de Desenvolvimento Econômico de São Paulo, email=Mikio.Kawai@duceap.com.br, c=BR

MIKIO KAWAI JUNIOR
Presidente

Digitally signed by
Marcelo Queiroz Davanzo
DN: cn=Marcelo Queiroz Davanzo, o=DUCEAP, ou=Associação de Desenvolvimento Econômico de São Paulo, email=marcelo.davanzo@duceap.com.br, c=BR

MARCELO QUEIROZ DAVANZO
Secretário

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Giulia Oliveira Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº460149, expedida em 29/10/2021, inscrito no CPF nº 460.670.428-43, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 3 (três) vias da AGE da empresa Kikai Sociedade de Crédito Direto S.A, devidamente assinada pelos diretores Mikio Kawai Junior e Marcelo Queiroz Davanzo – 36 folhas no total;
2. 1 (uma) via do Ofício emitido pelo Banco Central do Brasil – 1 folha;
3. 1 (uma) via da OAB da Sra. Giulia Oliveira Silva – 1 folha;

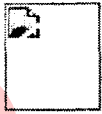
Barueri, 24 de março de 2025.

GIULIA OLIVEIRA SILVA
Assinado de forma digital por GIULIA OLIVEIRA SILVA
Dados: 2025.03.24 16:50:23 -03'00'

Giulia Oliveira Silva

Advogada

OAB/SP sob o nº460149



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

Visto
Conferido
RG: 47548-418-8

PROTOCOLO REDESIM
SPN2583224012

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) KIKAI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 43.978.697/0001-82
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 247 Alteracao de capital social	DEFERIDO DBE
Número de Controle: SP29268740 - 43978697000182	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME MIKIO KAWAI JUNIOR	CPF 832.963.606-20
LOCAL	DATA 28/02/2025

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 832.963.606-20
--

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.651.126/25-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034559065-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL KIKAI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Alameda Rio Negro	NÚMERO 500	COMPLEMENTO 12 and cj1213	CEP 06454-000
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 43.978.697/0001-82	NIRE - SEDE 3530057937-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MIKIO KAWAI JUNIOR (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 11/03/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO Assinado JUCESP - SEDE GUICHÊ 6 D4Sign ★ 1 2 MAR 2025 ★ miuo@gpsafira.com.br	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP EFICIÊNCIA 19 MAR 2025 Leticia Bazzani de Silva Assessora Técnica do Registro Público R# 475484148
--	----------------------	---

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

OBSERVAÇÕES:

2 VIAS (PE)

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

- 27
- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - () Verificação de Ficha Cadastral
 - () Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Vide Protocolo
- Gerência de Guarda e Distribuição

JUCESP
EVIDÊNCIA
19 MAR 2025
Lotícia Bezzani da Silva
Assessora Técnica do Registro Público
RG: 47.548.418-6

Apresentar meios de realizar conferência das assinaturas eletrônicas (protocolo de assinaturas com código para verificação Hash o QR code) ou declaração de autenticidade conforme IN-DREI 81/2020 art. 28, alínea b, I § 3º (modelo-anexo VII). Anexar cópia simples do documento profissional do declarante (CRC OU OAB).

da atas

PROCURADORIA GERAL DE DEFESA CERTIDÃO

capa requerimento638773010669932517 pdf
Código do documento 415e20a7-5f39-4765-aa5e-211a65b3ba44



Assinaturas



Mikio Kawai Jr
mikio@gpsafira.com.br
Assinou

Mikio Kawai Jr

Eventos do documento

11 Mar 2025, 15:01:29

Documento 415e20a7-5f39-4765-aa5e-211a65b3ba44 **criado** por MARCELO QUEIROZ DAVANZO (dd4422b4-beaf-4479-846a-08e2229d1ff0). Email:juridico@gpsafira.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-11T15:01:29-03:00

11 Mar 2025, 15:02:50

Assinaturas **iniciadas** por MARCELO QUEIROZ DAVANZO (dd4422b4-beaf-4479-846a-08e2229d1ff0). Email:juridico@gpsafira.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-11T15:02:50-03:00

11 Mar 2025, 15:04:28

MIKIO KAWAI JR **Assinou** - Email: mikio@gpsafira.com.br - IP: 189.39.40.177 (189-039-040-177.static.spo.ctbc.com.br porta: 20924) - Geolocalização: -23.501941 -46.847748 - Documento de identificação informado: 832.963.606-20 - DATE_ATOM: 2025-03-11T15:04:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):55707f6f153e161ea869064b8640eadd7c12ee76418d521bb2ded7bf7f53dc

(SHA512):189da32d05152493b7377267a31040f388a2dfea67f50f39344cd52d0e20ece8028332e2fd7cbaa46ea4f44389e2f4ef8641851bf6d50c2c01f8478090eda61

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.